



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000
Cruzmaltina - PR email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Decreto nº 179 /2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo para provimento do Cargo de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública de Educação do município de Cruzmaltina em 2024 para a Gestão 2025 - 2026.

O Prefeito de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto na Lei nº 815/2024 que dispõe sobre os procedimentos para a escolha de diretor das Escolas e Cmeis Municipais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Cruzmaltina terá o seguinte calendário de realização:

I – criação da Comissão Central das Eleições, realizada no dia 28/10/2024, junto à Secretaria Municipal de Educação;

II – serão feitas as inscrições dos candidatos conforme ficha de inscrição (anexo I) e mediante apresentação de Avaliação de Mérito e Desempenho (Certificado) no dia 30/10/2024 na Secretaria Municipal de Educação;

III- a Comissão Central das Eleições divulgará em edital o resultado dos candidatos aptos a participar do processo de consulta a comunidade escolar em 31/10/2024;

IV – o prazo para apresentação de recursos será até às 17hs do dia 04/11/2024, devendo ser analisado e respondido até às 17hs do dia 05/11/2024;

V – a Comissão Central das Eleições divulgará em edital o resultado dos candidatos deferidos a participar do processo de consulta a comunidade escolar em 06/11/2024;

VI – Entrega do plano de gestão (anexo II) na Secretaria Municipal de Educação para validação até às 17hs do dia 07/11/2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

VII - a eleição para escolha de diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no dia 21/11/2024, das 7h30min às 11h 30min. e das 13hs às 17hs, nas dependências de cada estabelecimento de ensino;

VIII - a Comissão Institucional das Eleições procederá a apuração e a proclamação do resultado lavrando em ata devidamente assinado pela comissão e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação o resultado apurado para publicação em edital.

IX - o prazo para recursos após o processo eleitoral será até às 17hs do dia 22/11/2024;

XII - a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos e divulgará o resultado final dos eleitos no dia 25/11/2024;

XIV – a posse oficial dos eleitos realizar-se no mês de janeiro do ano seguinte, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Central das Eleições visitará as unidades escolares no dia da eleição, a fim de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e se extinguirá com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Email: _____ Telefone: _____

Unidade de Ensino de seu interesse: _____

Cargo: Diretor

Cruzmaltina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

Anexo II

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR Biênio 2025 e 2026

Nesse documento, o candidato irá propor metas e estratégias articuladas ao Projeto Político Pedagógico que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da Instituição, a partir das dimensões apresentadas de acordo com a Matriz Curricular.

Estrutura

1- Capa

- Nome da Instituição
- Nome do Candidato
- mês e ano.

2- Justificativa da Candidatura

- Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara a concepção de gestão.

3 - Diagnóstico da Realidade - METAS

<i>Gestão Pedagógica</i>	
<i>Gestão de Pessoas (Democrática)</i>	
<i>Gestão Administrativa</i>	
<i>Gestão Financeira</i>	

4 – Avaliação do Plano

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que se foi proposto neste plano de Gestão, estabelecendo resultados a serem atingidos na instituição durante o período de vigência do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000
Cruzmaltina - PR email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

PORTARIA Nº 227, de 29 de outubro de 2024.

Nomeia os membros da Comissão Central e Institucional das Eleições de Diretor para acompanhar a eleição dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Cruzmaltina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade do processo de escolha de Diretor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mediante eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central e Comissão Institucional das Eleições de Diretor das Escolas Municipais de Cruzmaltina e para acompanhar o processo de eleição nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a gestão 2025/2026.

Comissão Central

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Cristina Casavechia Costa;
- Kelly Morador do Nascimento

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Cristiane Costa de Abreu.

III – Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb:

- Djane Helena Alves Gomes

IV – Representante da APP Sindicato:

- Luciane Costa Strada.

V – Representante da Gestão Municipal:

- Adriana Serva da Silva.

VI – Representante do Poder Legislativo:

- Ivone Aparecida de Souza Neca.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

Comissão Institucional

Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental I:

- I – Pedagogo: Roberta Molina Medrado
- II – Professor: Josimara Taborda da Costa
- III – Funcionário: Maria Izabel de Castro
- IV – Representante Legal dos alunos: Mary Rose Soares Lopes Guerra

Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental I:

- I – Pedagogo representante: Cristina Casavechia Costa
- II – Professor: Edilene da Silva Fitz
- III – Funcionário: Simone Aparecida Ruy Leal
- IV – Representante Legal dos alunos: Aline Isabel de Souza Silva

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina:

- I – Pedagogo: Márcia Medrado Trida
- II – Professor: Daiane Castro Melo
- III – Funcionário: Ana Paula Mássaro
- IV – Representante Legal dos alunos: Edilaine da Cruz

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

- I – Pedagogo: Márcia Medrado Trida
- II – Professor: Bruna Daiane Aparecida da Silva
- III – Funcionário: Maria de Fátima Cordeiro
- IV – Representante Legal dos alunos: Caren Huminiuk

Art. 2º A Comissão Central e Institucional das Eleições terá como atribuição, acompanhar e realizar todo o processo de escolha, bem como a avaliação de mérito e desempenho conforme o anexo I e II da Lei 815/2024;

Art. 3º A Comissão Central e Institucional das Eleições 2024 se extingue com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A): _____

DATA: ____ / ____ / ____.

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1-Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2-Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	08	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1-Tem mais de 200 horas de Capacitação nos dois últimos anos	10	
2-Tem mais de 150 horas de Capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação Nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação Nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade, nos Dois últimos anos	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência, Nos dois últimos anos	8	
3- Já foi punido com suspensão nos dois Últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROFESSOR(A): _____

DATA: ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	10	
2- Teve uma falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	8	
3- Teve duas falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	6	
4- Teve três falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	4	
5- Teve mais de 3 falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - AUSENCIA		
1- Não se afastou por licença sem Vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento Nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado (a)	5	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIOES PEDAGÓGICAS		
1- Frequenta todas e participa ativamente	10	
2- Frequenta todas mais não participa ativamente.	8	
3- Tem algumas ausências	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V- COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	6	
3- Nunca colabora com a administração	2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI- PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
2- Participa das atividades extra-classes	8	
3- Participa sem entusiasmo das Atividades extra-classes	6	
4- Participa raramente das atividades extra-classes	4	
5- Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1-Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2-Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3-É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4-Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5-Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1256

1-Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2-Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É autoritária e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

